

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

1. **Registro preciso do horário de trabalho:** Um relógio ponto garante um registro preciso do horário em que os funcionários iniciam e encerram seu expediente. Isso é essencial para garantir que os funcionários sejam pagos corretamente pelo tempo trabalhado e para cumprir as regulamentações trabalhistas.
2. **Controle de horas extras:** Com um relógio ponto, é mais fácil controlar as horas extras dos funcionários. Isso pode ajudar a gerenciar os custos trabalhistas e garantir que as horas extras sejam compensadas de acordo com as políticas da empresa e as leis trabalhistas.
3. **Cumprimento de regulamentações trabalhistas:** Em muitos países, existem regulamentações específicas relacionadas ao registro de horas trabalhadas. Um relógio ponto pode ajudar as empresas a cumprir essas regulamentações e evitar problemas legais.
4. **Análise de produtividade:** Os dados coletados pelo relógio ponto podem ser usados para analisar a produtividade dos funcionários e identificar áreas onde melhorias podem ser feitas. Isso pode ajudar a otimizar os processos de trabalho e aumentar a eficiência operacional.
5. **Segurança:** Em algumas empresas, especialmente aquelas que lidam com informações confidenciais ou operam em ambientes de alto risco, um sistema de relógio ponto pode ser usado para controlar o acesso às instalações, garantindo que apenas funcionários autorizados estejam presentes.
6. **Facilidade de gerenciamento de folhas de pagamento:** Um sistema integrado de relógio ponto pode facilitar o processamento da folha de pagamento, automatizando muitas das tarefas manuais associadas ao cálculo de horas trabalhadas e salários.

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS-SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021**

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A aquisição se deu com base também em pesquisa de preços, realizada em sites e busca por fornecedores que trabalham no ramo. Buscando o melhor preço e profissionais qualificados na área.

Tigrinhos - SC. 14 de maio de 2024.

DELNIA LIEBERT
Agente de contratação